



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.831, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que especifica ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.058.207/0001-80, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no bairro Dois Irmãos, nesta cidade, contendo 600,97 m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados e noventa e sete centímetros quadrados), a ser desmembrado da Matrícula nº 8597, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG, contendo a seguinte especificação:

- Um terreno situado no bairro Dois Irmãos, Francisco Sá/MG: Partindo do primeiro ponto (P1) no sistema UTM\_ de coordenada 661679,77 E / 8177405,91 S seguindo com alinhamento da rua "A", com uma distância de 17,60m, até o segundo ponto (P2) de coordenada: 661650,78 E / 8177422,22 S, daí segue a uma distância de 34,40m, confrontando com lote 01 quadra 02 até o terceiro ponto (P3) de coordenada: 661657,78 E / 8177438,37 S, daí segue 17,60 m, confrontando com Alzira Silveira até o quarto ponto (P4) de coordenada: 661650,78 S / 8177422,22 W, finalizando esta delimitação até o ponto inicial numa distância de 33,89m confrontando com terreno pertencente ao município de Francisco Sá

**Art. 2º** A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a construção da garagem do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol.

**Art. 3º** O imóvel reverterá ao município de Francisco Sá se, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da escritura de doação, não for realizada a construção da garagem.

**Art. 4º** As despesas oriundas da respectiva transcrição da escritura pública de doação correrão à conta do donatário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Sá, MG, 23 de agosto de 2022.

  
**MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA,**  
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 23 de agosto de 2022 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público, foi afixado no quadro (ou a lousa ou outro) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal n.º 1831 que dispõe sobre: doação de imóvel que especifica.

Por ser verídico nos termos da Lei Municipal n.º 23, de agosto de 2022.

Etó Carreiro

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):